

**CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA
AGE DE 31/12/2016, DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SERTÃO
DO UNA - SASU**

Aos 20 dias de agosto de 2017, às 19:00 horas, por convocação extraordinária do Diretor Presidente da Associação Amigos do Sertão do Una, de acordo com artigo 18º do Estatuto Social da associação, instalada em segunda convocação, reuniram-se os seguintes associados, com quórum de 43%: Robert Stuart, Paulo Vitale, Beatriz F. A. Ribeiro, José Gustavo Sampaio Garcia, Fernando Quintino, José Augusto Veza, Luciano Duarte Rosso, Konrado Oliveira Netto dos Reys, Luiz Fernando da Fonseca, Lucilene Favoreto, Túlio Furtado, Wladimir Sobreiro, Luciano Hee, Pedro Sampaio Garcia, Francisco Moura, Tadeu Jungle, Modesto Falabella Tavares Lima, Rui Versiani, Djalma Souza Bom, Maria Regina Alvarenga Lepage, Felipe Pinheiro Andrade, José Luiz Nadai, Robson Toledo, Margareth Alves de Oliveira, Bruno Villani, Eloisa Maria Amirabile, Gilberto Corzza, Roberto Melo, Larissa Cambauva Bogsan, Lucia Rolim, Eduardo Marin, Eduardo André, velso Byron, Cristina Ferraz R. de Melo, Patrícia Marochi, Cláudia Melo Rocha, Waldyr de Campos Andrade Filho, Rinaldo Cella Mendes e Ricardo Ruiz Rodrigues.

Assumiu a presidência da Assembleia o Senhor José Gustavo Sampaio Garcia que convidou, o Diretor Secretário Maria Regina Alvarenga Lapege para secretariar a Assembleia.

O Presidente, em seguida, convidou a Secretária para ler o instrumento de convocação, assim redigido:

”Ilustríssimo Senhor Associado. São Sebastião 27/07/2017. O Presidente da Associação dos Amigos do Sertão do Una convida-o para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Rua Itatiaia, 3.150, no dia 20 de agosto de 2017, para às 1800 e 19:00 horas em primeira e segunda convocações respectivamente, nos termos do Estatuto Social vigente, para discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 –Rerratificação da Ata de 31 de dezembro de 2016, bem como do Estatuto Social, que faz parte integrante da mesma, tudo conforme as exigências da Nota de Devolução do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Anexos da Comarca de São Sebastião de 10 de

julho de 2017; 2 – Assuntos Gerais. As. José Gustavo Sampaio Garcia.”

Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou que a secretária lesse o inteiro teor da Nota de Devolução do Cartório de Registro Civil.

Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente explicou que na Ata ora retificada não havia constado qual a chamada em que a Assembleia de 31/12/2016 foi realizada. Retificando a Ata esclareceu que fora instalada em primeira chamada às 18;00 horas.

Propôs o Senhor Presidente, em seguida que todas as modificações do Estatuto Social colocadas nas exigências da Nota de Devolução mencionada fossem apresentadas sequencialmente para depois dos associados esclarecessem suas dúvidas e ou fizessem sugestões, votassem em bloco todas as alterações sugeridas com as eventuais complementações da Assembleia Geral Extraordinária.

Assim; em primeiro lugar propõe a Diretoria que o Artigo 8º. Dos Direitos e Deveres dos Associados para que trate dos requisitos para demissão e exclusão dos associados, passe a incluir mais dois Parágrafos. Como consequência para melhor ordena-los terão a sua numeração também alterada. Ficarão os parágrafos do artigo 8º, então, assim redigidos:

“Parágrafo primeiro – O associado que atrasar no pagamento de duas mensalidades consecutivas será considerado inadimplente podendo ser passivo das seguintes penalidades de acordo com a decisão da Diretoria: 1) advertência; 2) suspensão com a interrupção dos serviços prestados pela associação.

Parágrafo segundo – O associado suspenso e com os serviços interrompidos não terá direito a voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo terceiro – Incorrerão nas mesmas penalidades do parágrafo primeiro à juízo da Diretoria, todos os associados que ou abusarem de seus direitos ou faltarem com os deveres perante a ASSOCIAÇÃO.

WA

Handwritten signature and initials.



Parágrafo quarto – os associados estarão sujeitos à demissão ou exclusão à Juízo da Diretoria, quando infringirem os seus deveres e faltarem com suas obrigações para com a ASSOCIAÇÃO de forma que não possam mais conviver em harmonia com os demais associados infringindo gravemente as normas deste Estatuto. Também podem ser excluídos da ASSOCIAÇÃO, a juízo da Diretoria, aqueles que deixarem de ser proprietários de áreas no perímetro definido no artigo 1º do presente Estatuto.

Parágrafo quinto – o associado que estiver envolvido em casos da natureza descrita nestes parágrafos terá todo direito a defesa respeitado perante os órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO, com recurso para a Assembleia Geral.

Parágrafo sexto – todo associado que não tiver mais interesse em participar da Associação poderá pedir sua exclusão ou demissão do quadro de associados mediante uma carta dirigida ao presidente da Sasu, explicando seus motivos.”

Em segundo lugar, o Sr. Presidente informou que o Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica questionou a redação do parágrafo único do artigo 10 a respeito do quórum qualificado para votar algumas alíneas importantes. Para que não parem dúvidas a Diretoria sugere uma nova redação da forma abaixo. Entende também o Cartório que é preciso especificar o quórum de instalação das Assembleias Gerais Ordinárias que não tratem dos assuntos previstos no paragrafo único do artigo 10, pelo que a redação proposta é a seguinte:

“**PARÁGRAFO ÚNICO** – para as deliberações referidas neste artigo o quórum para a instalação da Assembleia, em primeira chamada será de maioria dos associados e, em segunda chamada, de 1/5 dos associados.”

Em terceiro lugar o Cartório opinou que não estava clara a forma de convocação para a realização de AGOs, pelo que a Diretoria sugere alterações nos artigos 11, 12 e 13 do Estatuto Social, que ficarão assim redigidos:

WA

3
7/8/89



“Artigo 11 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, com a presença de maioria dos associados em primeira convocação e 1/5 dos associados em segunda convocação, dentro dos três últimos meses do exercício anual para: ...”

“Artigo 12 – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas, com a presença de maioria dos associados em primeira convocação e 1/5 dos associados em segunda convocação, para discutir e deliberar sobre todos os assuntos da ordem do dia e especialmente para julgar recursos dos associados sobre quaisquer circunstâncias podem ser convocadas pela: ...”

“ARTIGO 13º - A convocação das Assembleias Gerais poderá ser feita cumulativamente por dois ou mais meios a seguir enumerados. A convocação pelos modos e formas constantes deste artigo, deve ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e, dependendo de urgência justificada, com 7 (sete) dias corridos de antecedência pelos mesmos meios mencionados.

- (1) por carta registrada;
- (2) por e-mail com o RSVP.”

Em quarto lugar observa o Cartório que há contradições entre as disposições ao artigo 10 e 28 que precisam ser sanadas. A diretoria propõe alteração na redação do artigo 28, que passar a ter a seguinte redação:

“Artigo 28 – A votação dos seguintes assuntos exigirá quórum qualificado de 2/3 do quadro associativo: ...”.

O Cartório também levantou a tese que associações não utilizam nome fantasia. A Diretoria propõe então que a expressão “nome fantasia” seja retirada, mantendo-se o termo SASU. Sendo assim, o Artigo 1º do Estatuto passa a ser redigido como se segue:

WA

Rj
4
Rj

“Artigo 1º. – A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SERTÃO DO UNA - SASU (doravante referida como ASSOCIAÇÃO) é uma entidade sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por pessoas com interesses na preservação conservação e recuperação do Sertão do Una e que se regerá por este Estatuto, bem como pelas disposições legais aplicáveis.”

Com a discussão aberta foram feitos vários esclarecimentos sobre os principais pontos da mudança e depois dos debates a Assembleia aprovou por unanimidade todas as mudanças propostas.

Por fim o Sr. Presidente atendendo a observação do Cartório faz incluir como parte integrante da presente Ata o Termo de Posse do eleito em 31/12/2016, Gustavo Rosa Moura membro do Conselho Fiscal. Ao mesmo tempo esclarece que na cópia da ata apresentada ao cartório para registro ficou faltando constar o nome da associada Maria Regina Alvarenga Lepage eleita diretora secretária e o nome do associado Felipe Pinheiro Andrade, eleito membro do Conselho Fiscal, ambos presentes na assembleia de extraordinária de 31 de dezembro de 2016.

Desta forma o Estatuto da Associação dos Amigos do Sertão do Una foi aprovado e a seguir, apresentado de forma consolidada, juntamente com a cópia retificada da Ata da Assembleia de 31/12/2016

WA

RJ
7/29

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SERTÃO DO UNA - SASU



Aos 31 dias de dezembro de 2016, às 18:00 horas, por convocação extraordinária do Diretor Presidente da SASU, de acordo com artigo 18º do Estatuto Social da SASU, reuniram-se, em primeira chamada os seguintes associados, representando um quórum de 64% dos associados:

TÚLIO FURTADO, MODESTO FALABELLA, PEDRO SAYÃO, ALAIN DE NORMAM ET D'AUDENHOVE, JOSÉ GUSTAVO SAMPAPIO GARCIA, MARÍLIA FURTADO, LUCIANO DUARTE ROSSO, CLÁUDIA MELO ROCHA, RENATO DOS ANJOS, DANILO CHINELATTO, RUI VERSIANNI, ELIANE YOLANDA CHINELATTO, PAULO VITALE, REGINA LEPAGE, JUERG ROHRER, CARIN PETTI, LUIZ ARMANDO FAIRBANKS, TILL ROLF, LUCIA ROLIM, MARCELO CANTONI, FÁBIO PECICCACO, ROBERT STUART, LUIZ FERNANDO DA FONSECA, CESAR ITIBERE, EDUARDO MARIN, FRANCISCO MOURA, WLADIMIR SOBREIRO, DJALMA BOM, JOSÉ LUIZ NADAI, MARCELO SACONE, RICARDO RUIZ, PATRÍCIA COSTA FURTADO, JOÃO BEZINELLI, ROBSON TOLEDO, ROBSON CIARAMICOLLI, GUSTAVO VENTURI, JOSÉ AUGUSTO VEZZA, MARGARETH ALVES, WALDYR ANDRADE FILHO, HELOISA HELVÉCIA, TADEU JUNGLE, ROSE BORGES, PEDRO SAMPAIO GARCIA, LARISSA CAMBAÚVA BOGSAN, ELOISA MARIA AMIRABILE, KONRADO OLIVEIRA NETO DOS REIS, HELOISA HELVÉCIA, HELIODORO BASTOS, GILBERTO CORAZZA, LUCIANA MASTROROSA DACONSO, PATRÍCIA MAROCHI, FERNANDO QUINTINO, AFONSO JUNQUEIRA, HEE CHUL OH, XAVIER LEBLANC, E ELVIRA COSTA DE OLIVEIRA, para cumprir a seguinte pauta:

- 1 – Aprovação das contas da Diretoria no quadriênio 2013/2016;
- 2 – Alteração para modernização dos Estatutos;
- 3 – Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- 4 – Assuntos Gerais.

Assumi a presidência desta Assembleia o Senhor José Luiz Nadai que convidou, a associada Patrícia Costa Furtado para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente fez um rápido resumo das atividades desenvolvidas pela Diretoria durante os últimos quatro anos, destacando o

6
Ri
JSS



esforço da Diretoria na melhoria das condições de preservação ambiental do sertão. A seguir o Sr. Presidente apresentou o balancete da associação, sob a gestão da atual Diretoria e destacou que o balancete estava aprovado pelo Conselho Fiscal. Após apresentar o balancete o Sr. Presidente abriu a palavra para manifestação dos associados que constatarem as dificuldades que a Diretoria encontrou com um orçamento muito apertado. Após as manifestações e esclarecimentos o Sr. Presidente colocou em votação o Balancete apresentado que foi aprovado por aclamação.

Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente apresentou a nova proposta de estatuto da associação. O Sr. Presidente colocou em discussão a proposta do novo estatuto, destacando que três mudanças importantes estavam sendo propostas: alteração no prazo do mandato da diretoria, nova composição do Conselho Fiscal e critérios de votação em função da mudança nos critérios de definição da mensalidade.

Com a discussão aberta foram feitos vários esclarecimentos sobre os principais pontos da mudança e depois de um longo e acalorado debate a Assembleia aprovou por unanimidade as mudanças propostas. Desta forma os novos estatutos da associação foram aprovados.

Em seguida o Sr. Presidente apresentou uma chapa para formação da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2017/2018, composta pelos seguintes associados.

DIRETORIA

Diretor Presidente: José Gustavo Sampaio Garcia, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à rua dos Miranhas, 333, Vila Madalena, São Paulo, portador do RG. nº 4.168.492 – SSP/SP e do CPF nº 044.627.328-71.

Diretor Vice-Presidente: Patrícia Costa Furtado: brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Estrada de Itatiaia, nº 4.879, Barra do Una, São Sebastião, São Paulo, portadora do RG. nº. 10.106.964 – SSP/SP e do CPF: 813.053.896-20.

Diretor Secretário: Maria Regina Alvarenga Lepage: brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada à Estrada do Morrote, 242. Barra do Una, São Sebastião, São Paulo, portadora do RG nº 3.183.757 – SSP/SP e do CPF: 006.459.848-55.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Diretor Tesoureiro: José Luiz Nadai: brasileiro, casado, sociólogo, residente e domiciliado à Estrada de Itatiaia, nº 5.235, Barra do Una, São Sebastião, São Paulo, portador do RG. nº 5.498.651-SSP/SP e do CPF: 847.955.148-87



CONSELHO FISCAL

Conselheiro: Luiz Fernando da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Afonso Pena Jr., 141, São Paulo, São Paulo, portador do RG nº 6.978.307X – SSP/SP e do CPF nº 011.759.978-62.

Conselheiro: Felipe Pinheiro Andrade – brasileiro, jornalista, casado, residente e domiciliado à rua Joaquim Antunes, 148 – apto 101, São Paulo – SP, CPF 036.088.538-12 e RG: 8.222.586 – SSP/SP.

Conselheiro: Robson Toledo – brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Estrada do Morrote, 702, Barra do Una, São Sebastião, - SP, CPF: 101.016.208-02 e RG 10.763.915 – SSP/SP.

Conselheiro: Gustavo Rosa Moura, brasileiro, divorciado, cineasta, residente e domiciliado à rua Piauí, 1134 – apto. 7, Higienópolis, São Paulo, SP, CPF: 262.287.638-18 e RG: 25.335.077-3 – SSP/SP.

Conselheiro: Luciana Mastroso Dacorso Maluf, brasileira, casada, veterinária, residente e domiciliada à rua Butiá, 175 – apto. 113, água rasa, São Paulo, SP, CPF: 246.941.438-59 e RG: 11.625.966-8 – SSP/SP.

Após a apresentação dos candidatos o Sr. Presidente abriu a palavra para os associados se manifestarem aprovando ou não a Diretoria proposta. Após a manifestação dos interessados o Sr. Presidente procedeu à votação da chapa proposta, que foi eleita por aclamação.

Em seguida o Senhor Presidente anunciou a posse da nova diretoria e Conselho Fiscal recém eleitos para o mandato de 2 anos, com início em 1 de janeiro de 2017 e termino em 31 de dezembro de 2018. Após a eleição da nova diretoria o Sr. Presidente sugeriu que a Assembleia fizesse uma

WJ

8
P. J. G. G.

republicação consolidada dos Estatutos Sociais. Desta forma, por decisão da Assembleia, os Estatutos Sociais consolidados.



CLAUDIONOR GÓPIAN DE LUCENA
Escritor

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SERTÃO DO UNA - SASU
REGISTRADO NO RCPJ – SÃO SEBASTIÃO / SP SOB N° 2583
EM 13/11/2002

CNPJ N° 05 434 065/0001-69

ESTATUTO SOCIAL

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECIAIS

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS, DA REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

WA 9 Pif
Jydy

CLAUDIONOR GOPIAN DE LUCENA
Escritor



CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO VII – DOS CONSELHOS E COMISSÕES

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO FISCAL E DAS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E
DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º – A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SERTÃO
DO UNA – SASU**, (doravante referida como **ASSOCIAÇÃO**) é uma entidade sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por pessoas com interesses na preservação conservação e recuperação do Sertão do Una e que se regerá por este Estatuto, bem como pelas disposições legais aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO – A ASSOCIAÇÃO tem seus limites de atuação no perímetro definido pela portaria situada na Rua Itatiaia, nº 3.150, pela cota altimétrica 100 ao fundo, pela bacia do Rio Cristina à direita e pela bacia do Rio Água Branca à esquerda. Faz parte do presente Estatuto um mapa do perímetro, parte integrante deste documento.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO tem sede e foro no município de São Sebastião, Estado de São Paulo, na Rua Itatiaia nº 3.150, CEP 11600-000, Telefones (12) 3867 2327, endereço eletrônico [sasus@sasu.org.br](mailto:sasu@sasu.org.br), bem como um site na internet www.sasu.org.br ou www.fazendaabrasdouna.com.

10
Rif.
YGB

ARTIGO 3º - A duração da **ASSOCIAÇÃO** é por tempo indeterminado.

ARTIGO 4º - Fica eleito o foro da cidade de São Sebastião para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto e das atividades da **ASSOCIAÇÃO**.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECIAIS

ARTIGO 5º - São objetivos gerais, especiais e específicos da **ASSOCIAÇÃO**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os de caráter geral:

- a) A preservação, conservação e recuperação do Sertão do Una conforme os limites estabelecidos no parágrafo único do artigo 1º;
- b) manter a qualidade do ecossistema do Sertão do Una; a proteção à flora e a fauna locais; a valorização dos aspectos cênicos da paisagem; a não poluição dos rios, riachos e cachoeiras;
- c) A defesa dos interesses comuns de seus associados perante os poderes públicos, as instituições e as entidades, bem como demais pessoas que direta ou indiretamente tem interesse na região;
- d) representar o interesse de seus associados perante pessoas, instituições e entidades públicas e privadas;
- e) expressar através da Diretoria pelos meios de comunicação adequados as opiniões comuns dos associados perante terceiros;
- f) defender e manter a união dos associados da **ASSOCIAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os de caráter especial, subordinados aos gerais:

- a) angariar recursos de pessoas e entidades públicas e privadas para patrocínio de seus planos, programas e projetos, bem como a criação e manutenção de eventos que estejam em acordo com os interesses de seus associados;
- b) cobrar contribuições periódicas definida pela Diretoria e referendada anualmente pela **ASSEMBLEIA GERAL**, de todos os associados para o custeio das atividades e manutenção da **ASSOCIAÇÃO**, possibilitando o cumprimento das obrigações programadas e assumidas;
- c) promover o intercâmbio de ideias e conhecimentos entre os seus associados com as autoridades governamentais, e instituições públicas

CLAUDIO M. AGUIAR DE LUCE
EX-PROCURADOR



- ou privadas através da organização de seminários, palestras e encontros, bem como a publicação de artigos em jornais e revistas;
- d) formar Conselhos e Comissões destinadas a tratar que questões específicas do interesse da ASSOCIAÇÃO;
 - e) elaborar planos, programas e projetos que atendam os fins da ASSOCIAÇÃO;
 - f) propor medidas de caráter administrativo e judicial para defender os interesses da ASSOCIAÇÃO e de seus associados mediante outorga de procuração destes, dentro dos parâmetros legais vigentes no país, respeitando as normas estatutárias e sem ferir critérios éticos de conduta.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os de caráter específico, subordinados aos gerais:

- a) provisão e manutenção do sistema local de captação e distribuição de água;
- b) manutenção e administração do sistema de segurança, com seus respectivos funcionários e veículos;
- c) manutenção, conservação e sinalização das estradas internas do sertão;
- d) coleta de lixo das residências não atendidas pelo serviço municipal de coleta de lixo da prefeitura municipal;
- e) prestar serviço de apoio e suporte aos associados e seus convidados em todo o perímetro de atuação da ASSOCIAÇÃO.
- f) manutenção, preservação e sinalização das trilhas existentes.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS, DOS DIREITOS E DEVERES, DA REPRESENTAÇÃO

ARTIGO 6º - Podem ser associados pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou possuidoras de imóveis contidos no perímetro definido no parágrafo único do Artigo 1º, que compartilhem com os seus objetivos e manifestem o desejo de participar como associados.

ARTIGO 7º - As categorias dos associados são:

- a) Honorários;
- b) Contribuintes.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - São associados **HONORÁRIOS** os que prestaram inestimáveis serviços à ASSOCIAÇÃO e indicados para essa honraria por proposta de 5 (cinco) associados e/ou da Diretoria e homologados pela Assembleia Geral Extraordinária.

12
Handwritten signatures and initials

PARAGRÁFO SEGUNDO - São associados **CONTRIBUINTES** os que vierem ser admitidos por apresentação de dois associados e aprovados pela Diretoria.

ARTIGO 8º – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

I – São direitos dos associados:

- a) comparecer nas Assembleias Gerais e Extraordinárias, votar e ser votado para exercer cargos e mandatos tanto da Diretoria, bem como dos Conselhos ou Comissões;
- b) apresentar sugestões e reivindicações dentro dos objetivos da **ASSOCIAÇÃO** que venham a ser considerados do interesse ao bem comum dos associados;
- c) manifestar-se sobre o orçamento anual de Receitas e Despesas da **ASSOCIAÇÃO**;
- d) manifestar-se sobre as Demonstrações Financeiras e os Balanços mensal, semestral ou anualmente apresentados pela Diretoria e auditados pelo Conselho Fiscal;
- e) denunciar à administração qualquer eventual fato ou comportamento inadequado aos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**, por parte dos associados, seus empregados ou trabalhadores em obras particulares, bem como e terceiros;
- f) a representação dos associados para tratar de seus direitos em assuntos ordinários elencados na ordem do dia das Assembleias Gerais será em conformidade com a letra g) abaixo, de maioria simples, dos votantes, ou, de acordo com quórum qualificado, quando a matéria a discutir assim o exigir, conforme dispõe o Artigo 13º e seus parágrafos;
- g) a votação será feita por voto presencial ou através de e-mail mediante ordem do dia com todas as informações a serem enviadas com antecedência mínima de 30 dias.

II – São deveres dos associados:

- a) respeitar e cumprir, bem como fazer cumprir as disposições contidas no presente Estatuto, às normas e leis vigentes no país, especialmente as relativas a uso e ocupação do solo, as ambientais e as regras de boa conduta e civilidade;
- b) abster-se de manifestações ou atividades de qualquer natureza mesmo que filantrópicas que demandem ruído excessivo ou que de qualquer forma possam perturbar o sossego comum e ou alterar as características do Sertão do Una;

- c) denunciar para Diretoria ou a qualquer membro da administração da ASSOCIAÇÃO qualquer espécie de agressão ao meio ambiente tanto quanto a flora quanto à fauna perpetradas por pessoas associadas ou não;
- d) respeitar, acatar e fazer acatar as deliberações das Assembleias Gerais e Extraordinárias, bem com as da Diretoria e dos Conselhos e Comissões (estes quando homologadas pela Diretoria ou Assembleias);
- e) não comprometer de forma alguma, o estado de higiene e limpeza das áreas comuns, tais como piscinas naturais e não só, cachoeiras, vias de acesso e demais locais públicos;
- f) contribuir no que estiver ao seu alcance, para aprimoramento da qualidade de vida do Sertão do Una, valorizando inclusive o bom relacionamento entre os moradores e associados;
- g) manter atualizado os endereços, residencial e comercial, bem como telefones e e-mails junto à administração da ASSOCIAÇÃO;
- h) pagar em dia as taxas e contribuições propostas pela diretoria e referendadas pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O associado que atrasar no pagamento de duas mensalidades consecutivas será considerado inadimplente podendo ser passivo das seguintes penalidades de acordo com a decisão da Diretoria: 1) advertência; 2) suspensão com a interrupção dos serviços prestados pela associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O associado suspenso e com os serviços interrompidos não terá direito a voto nas Assembleias Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Incorrerão nas mesmas penalidades do parágrafo primeiro à juízo da Diretoria, todos os associados que ou abusarem de seus direitos ou faltarem com os deveres perante a ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os associados estarão sujeitos a demissão ou exclusão à Juízo da Diretoria, quando infringirem os seus deveres e faltarem com suas obrigações para com a ASSOCIAÇÃO de forma que não possam mais conviver em harmonia com os demais associados infringindo gravemente as normas deste Estatuto. Também podem ser excluídos da ASSOCIAÇÃO, a juízo da Diretoria, aqueles que deixarem de ser proprietários de áreas no perímetro definido no artigo 1º do presente Estatuto.

PARÁGRAFO QUINTO – O associado que estiver envolvido em casos da natureza descrita nestes parágrafos terá todo direito a defesa respeitado perante os órgãos da administração da ASSOCIAÇÃO, com recurso para a Assembleia Geral.

PARÁGRAFO SEXTO – Todo associado que não tiver mais interesse em participar da Associação poderá pedir sua exclusão ou demissão do quadro de associados mediante uma carta dirigida ao presidente da Sasu, explicando seus motivos.

CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 9º - As Assembleias Gerais administram a ASSOCIAÇÃO, como seu órgão máximo de representação dos associados.

ARTIGO 10º - Compete à Assembleia Geral Ordinária previamente convocada em 30 dias:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para mandatos de dois anos;
- b) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) discutir e aprovar o Estatuto Social e suas eventuais alterações;
- d) aprovar os orçamentos anuais propostos pela Diretoria;
- e) aprovar as Demonstrações Financeiras e os Balanços anuais;
- f) decidir sobre a conveniência de onerar, permutar ou dispor de bens de propriedade da ASSOCIAÇÃO;
- g) decidir sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – para as deliberações referidas neste artigo o quórum para a instalação da Assembleia, em primeira chamada será de maioria dos associados e, em segunda chamada, de 1/5 dos associados.

ARTIGO 11 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, com a presença de maioria dos associados em primeira convocação e 1/5 dos associados em segunda convocação, dentro dos três últimos meses do exercício anual para:

- a) apreciar os relatórios da Diretoria;
- b) discutir e homologar as demonstrações financeiras e os balanços anuais;
- c) a cada biênio eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- d) aprovar o orçamento de Receitas e Despesas para os exercícios subsequentes.

ARTIGO 12 – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas, com a presença de maioria dos associados em primeira convocação e 1/5 dos associados em segunda convocação, para discutir e deliberar sobre todos os assuntos da ordem do dia e especialmente para julgar recursos dos associados sobre quaisquer circunstâncias podem ser convocadas pela:

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) 1/5 dos associados

ARTIGO 13º - A convocação das Assembleias Gerais poderá ser feita cumulativamente por dois ou mais meios a seguir enumerados. A convocação pelos modos e formas constantes deste artigo, deve ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e, dependendo de urgência justificada, com 7 (sete) dias corridos de antecedência pelos mesmos meios mencionados.

- (1) por carta registrada;
- (2) por e-mail com o RSVP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A representação para todos os assuntos será decidida com a votação em Assembleias Gerais pela maioria dos votos dos presentes.

PARAGRAFO SEGUNDO -Quando a Assembleia Geral for convocada para decidir sobre qualquer assunto que signifique interferência ou ingerência direta nas propriedades ou posses de seus associados, a decisão somente terá validade quando o associado estiver presente e votar favoravelmente, ou quando o associado outorgar procuração com fins específicos. Neste caso a representação que a ASSOCIAÇÃO fará será sempre através de procuração específica do Associado.

PARAGRAFO TERCEIRO - Não havendo concordância do associado, ou de seu procurador, ou na ausência de ambos à Assembleia Geral, a referida propriedade ou posse ficará fora das deliberações da assembleia.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

ARTIGO 14º – A ASSOCIAÇÃO será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral Ordinária, composta por um **DIRETOR PRESIDENTE**, um **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**,

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number 16.

um **DIRETOR TESOUREIRO** e um **DIRETOR SECRETÁRIO**, com mandato de 2 anos, reelegíveis.

ARTIGO 15º – Compete ao Diretor Presidente:

- a) representar a **ASSOCIAÇÃO** judicial e extrajudicialmente;
- b) presidir as Reuniões da Diretoria;
- c) administrar a **ASSOCIAÇÃO** em conjunto com os demais Diretores;
- d) substituir o Tesoureiro e suas funções nas suas ausências justificadas, para garantir o cumprimento dos compromissos financeiros da **ASSOCIAÇÃO**, inclusive assinando cheques e movimentando as contas bancárias;

ARTIGO 16º – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas ausências e seus impedimentos justificados;
- b) auxiliar a Diretoria na administração da **ASSOCIAÇÃO**.

ARTIGO 17º – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e cuidados dos livros documentos gerais, fiscais e contábeis ligados as suas funções;
- c) assinar cheques e quaisquer outros documentos relativos à movimentação financeira da **ASSOCIAÇÃO**;
- d) promover a cobrança das contribuições, taxas e demais encargos de responsabilidade dos associados;
- e) elaborar as demonstrações financeiras e os balanços mensais e anuais;
- f) auxiliar a Diretoria na administração da **ASSOCIAÇÃO**.

ARTIGO 18º – Compete ao Diretor Secretário:

- a) ter sob sua guarda e cuidados todos os livros, papéis e documentos, que digam respeito à administração da **ASSOCIAÇÃO** excluindo-se os de responsabilidade do Diretor Tesoureiro;
- b) secretariar as reuniões de Diretoria redigindo e, quando for o caso, registrando as Atas em Cartório Público competente;
- c) assinar todos os documentos e, quando for o caso, em conjunto com o Presidente, que digam respeito às suas funções, inclusive os que devem ser submetidos à Assembleia Geral;
- d) elaboração de notificações, convocações avisos e demais comunicações que devem ser encaminhadas aos associados, bem como aos responsáveis por obras e serviços contratados;
- e) responsabilizar-se pelo encaminhamento de todos os documentos e Informações devidas às autoridades, instituições e entidades;

f) auxiliar a Diretoria na administração da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 19º - Nas ausências e impedimentos ocasionais justificados de qualquer membro da Diretoria a substituição será feita de acordo com o seguinte critério: o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente; este pelo Diretor Tesoureiro; este pelo Diretor Secretário cabendo também ao Diretor Tesoureiro substituir o Diretor Secretário.

ARTIGO 20º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto, se o prazo residual do seu mandato for superior a 6 (seis) meses. Se inferior a 6 (seis) meses a Diretoria indicará um substituto para cumprir o restante do mandato.

ARTIGO 21º - A Diretoria poderá nomear Diretores Adjuntos com funções específicas para auxiliá-la na administração de questões pontuais que seja do seu interesse, bem como dos associados, tudo em consonância com os objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - A associação terá um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes entre os seus associados, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois anos, reelegíveis.

ARTIGO 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar dos documentos contábeis e fiscais da ASSOCIAÇÃO e emitir sempre que julgar necessário um parecer a respeito;
- b) convocar a Assembleia Geral sempre que julgue necessário tratar de assuntos relativos à administração da ASSOCIAÇÃO;
- c) examinar a proposta de orçamento anual da ASSOCIAÇÃO e emitir parecer a ser discutido em Assembleia Geral;
- d) ao término de cada exercício social caberá aos membros do Conselho Fiscal o exame das Demonstrações Financeiras e do Balanço Anual emitindo parecer sobre os registros.

PARAGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal escolherá entre os seus membros a cada exercício social um Presidente e um Secretário que se incumbirão de administrar o órgão fiscalizador da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO VII – DOS CONSELHOS E COMISSÕES

ARTIGO 24º - Caberá ainda à Diretoria a nomeação de Conselhos Especiais para estudo de propostas e oferecimento de projetos que estejam em consonância com os objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terminando os trabalhos dos Conselhos Especiais com a entrega de relatório e parecer sobre a função para o que foi constituído o órgão auxiliar da administração, será dissolvido.

ARTIGO 25º - Caberá ainda à Diretoria a nomeação de Comissões Temáticas para estudo de propostas e oferecimento de projetos que estejam em consonância com os objetivos estatutários da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terminando os trabalhos das Comissões Temáticas com a entrega de relatório e parecer sobre a função para o que foi constituído, o órgão auxiliar da administração, será dissolvido.

CAPITULO VIII – DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 26º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é construído dos seguintes bens e valores:

- a) os bens móveis e imóveis conforme registro na sua contabilidade;
- b) as contribuições mensais dos associados;
- c) os patrocínios, as doações e os legados;
- d) qualquer bem ativo devidamente declarado nas Demonstrações Financeiras e no Balanço Anual.

CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES

ARTIGO 27º – Cada associado, ainda que proprietário de mais de um imóvel no perímetro definido no artigo 1º deste Estatuto, terá direito a voto nas decisões das Assembleias Gerais ordinárias e Extraordinárias, na seguinte proporção:

- a) Associado que paga mensalidade igual ou inferior ao valor da soma da mensalidade de terreno sem casa com terreno com casa terá direito a 1 (um) voto.
- b) Associado que paga mensalidade maior que o valor da soma da mensalidade de terreno sem casa com terreno com casa terá direito a mais 1 (um) e apenas 1 (um) voto, independentemente de quão maior seja o valor de sua mensalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas reuniões de Diretoria os associados poderão apresentar planos, propostas e projetos que serão apreciados pela administração e levados para as assembleias gerais se assim for necessário.

ARTIGO 28 – A votação dos seguintes assuntos exigirá quórum qualificado de 2/3 do quadro associativo:

- a) modificação ou alteração do Estatuto;
- b) criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações perante a ASSOCIAÇÃO;
- c) deliberação de dissolução da ASSOCIAÇÃO.
- e) as demais deliberações serão sempre aprovadas por maioria simples dos votantes somando-se os votos presenciais e por e-mail.

ARTIGO 29º - A votação nos demais assuntos exigirá um quórum de maioria simples dos votantes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO FISCAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 30º - O exercício social coincide com o ano civil e é disciplinado pelo orçamento anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proposta orçamentária será elaborada pela Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, consignando as previsões de Receitas e Despesas. A proposta orçamentária deverá ser apresentada em Assembleia Geral Ordinária a ser convocada especialmente para essa finalidade entre os meses de outubro e dezembro de cada ano calendário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Despesas da ASSOCIAÇÃO abrangerão, com os devidos detalhes, as previsões de pagamentos de serviços a serem executados por pessoal próprio ou terceiros contratados pela Diretoria, incluindo como exemplo a conservação e manutenção dos bens do patrimônio social, bem como os gastos decorrentes da sua existência quanto ao funcionamento e administração.

ARTIGO 31º – As Demonstrações Financeiras e os Balanços mensais e anuais serão preparados pelo Diretor Tesoureiro para discussão com a Diretoria quer em suas reuniões quer nas Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias. Serão necessariamente auditadas pelo Conselho Fiscal que emitirá parecer.

WA

PS
JGG

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 32º - A ASSOCIAÇÃO somente se dissolverá mediante deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade e por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos de todos os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Decidida a dissolução da ASSOCIAÇÃO, a Assembleia Geral decidirá também sobre a nomeação de um liquidante, bem como sobre a destinação dos bens que compõe o patrimônio líquido social integral, destinando-o para outra associação sem fins lucrativos cujos objetivos sejam assemelhados aos da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 33º - Os casos omissos que não estejam normatizados pelo eventual Regimento Interno aprovado pela Diretoria ou pelas leis aplicáveis, serão sempre apreciados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 34º - São vedadas: a prestação de cauções; de fianças, de avais, ou qualquer ação que venha onerar a ASSOCIAÇÃO, salvo proposta da Diretoria com expressa autorização da Assembleia Geral.

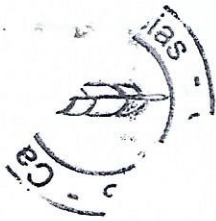
ARTIGO 35º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

ARTIGO 36º - A responsabilidade social é limitada ao patrimônio da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens dos Diretores somente respondem pelas obrigações sociais, se estes na administração da ASSOCIAÇÃO praticarem atos ilegais ou que venham a infringir o Estatuto Social. Os demais associados não respondem pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO nem solidária, nem subsidiariamente.

WA

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 259.



Não havendo nada mais a ser tratado, o Sr. Presidente, deu por encerrada a Assembleia, que foi por mim, Maria Regina Alvarenga Lepage, secretariada. Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Amigos do Sertão do Una - SASU, realizada no dia 20 de agosto de 2017.

São Sebastião, 20 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR AQUINO DE LUCENA
Escrivente



[Handwritten signature]
Presidente: José Gustavo Sampaio Garcia



[Handwritten signature]
Secretário: Maria Regina Alvarenga Lepage

[Handwritten signature]

Waldyr de Campos Andrade Filho
OAB/SP: 267317

117101

1112AA0010109

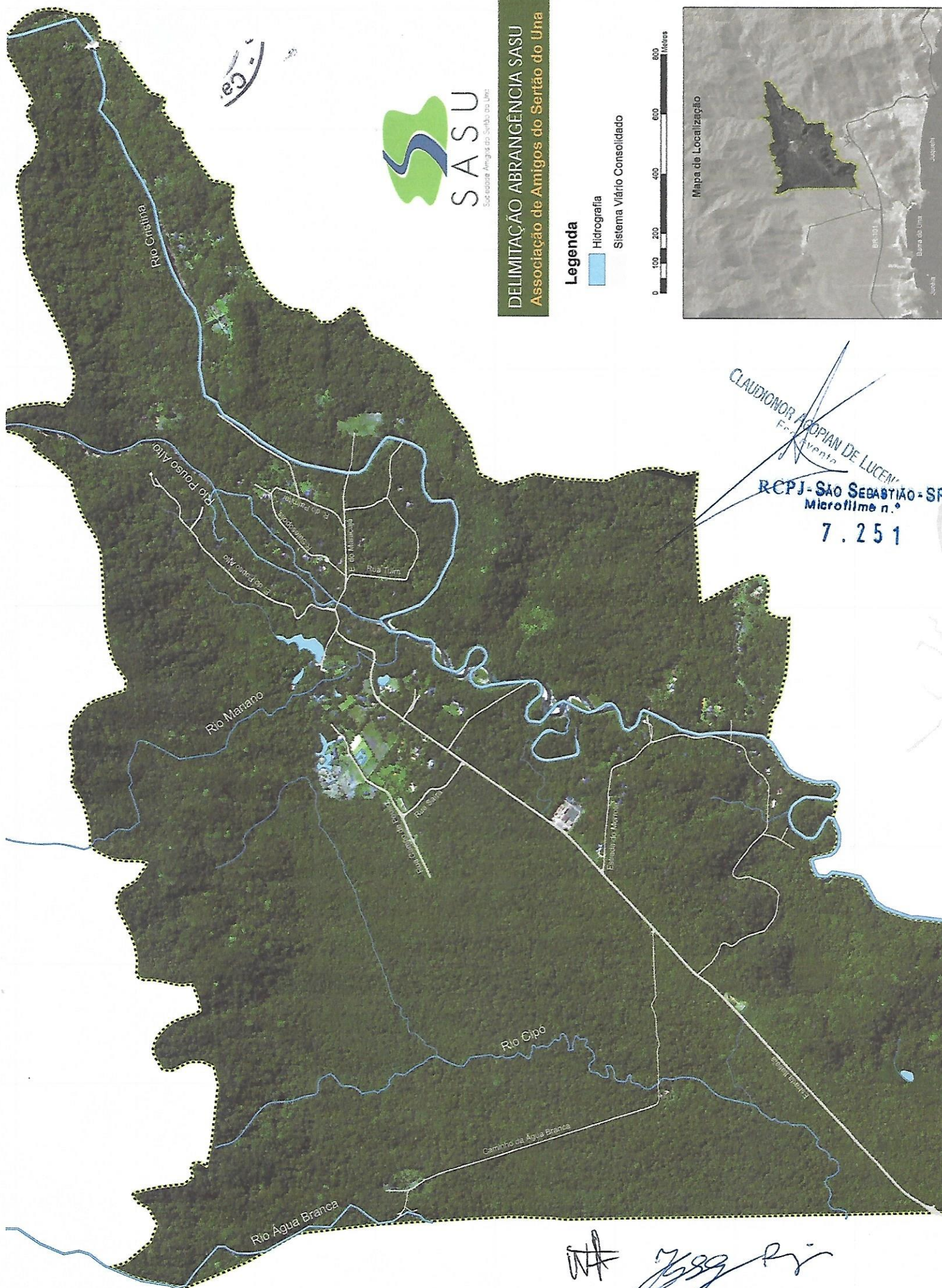
FIRMA 2

Registro Civil e Notas-Maresias
Giulia Zampieri
Escrivente

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE GUSTAVO SAMPAIO GARCIA(36244), MARIA REGINA ALVARENGA LEPAGE(36176). Dou fé. SELAS PASTAS POR VERBA. Em Test. da verdade. 5056494950484955 494950525061 Maresias - SP, 28 de novembro de 2017. GIULIA ZAMPIERI VIVIANE ALVES SOA

Preço: R\$ 11,00 - 2

RES VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

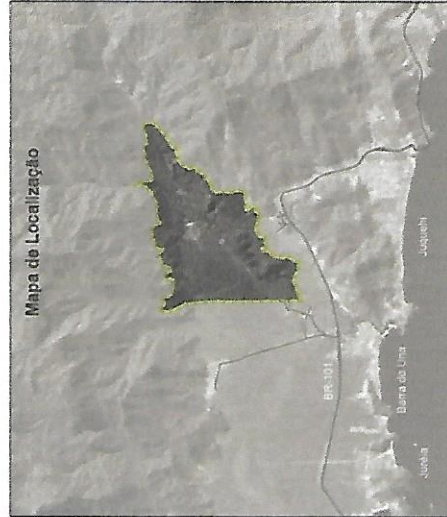


SASU
 Sociedade Amigos do Sertão do Una

DELIMITAÇÃO ABRANGÊNCIA SASU
Associação de Amigos do Sertão do Una

Legenda

- Hidrografia
- Sistema Viário Consolidado



CLAUDIONOR ADOPIAN DE LUCENA
 Engenheiro
 RCPJ - SÃO SEBASTIÃO - SP
 Microfilme n.º
 7.251

Handwritten signature and initials.